CÂMARA DE CONSELHEIRO LAFAIETE MG
Fls 20

PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 016/2021.

EXPEDIENTE
31 AGO. 2021

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-31-Ago-2021-17:52-036182-1/2

RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar nº 016/2021, de autoria do nobre vereador Pedro Américo de Almeida, ***"Altera a redação do inciso XXII, do parágrafo único do artigo 61 da Lei Complementar nº26, de 04 de agosto de 2010, que institui o plano diretor no município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências",***

O presente projeto já foi devidamente analisado pela procuradoria do Legislativo, conforme parecer fls. 10 a 13, bem como pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação, às fls. 15 a 18, apresentando emendas, atestando sua constitucionalidade e legalidade, bem como a ausência de vícios que impeçam sua regular tramitação.

Nos termos do inciso II do artigo 89 do Regimento Interno, o projeto vem a esta Comissão para emissão de parecer sobre sua viabilidade e conveniência.

FUNDAMENTAÇÃO

Estando atestada a legalidade, juridicidade e constitucionalidade da presente proposição pela Comissão de Legislação e Justiça, não vislumbramos impedimentos de ordem administrativa que impeça a aprovação do referido Projeto.

O projeto atende ao interesse público, pois visa assegurar à população de baixa renda, nos termos da lei federal n.º11.888, de 24 de dezembro de 2008, o constitucional direito à moradia digna, assegurando condições técnicas para construção de edificações seguras.

Atendendo aos requisitos legais para permuta de bens e atendido o interesse público, não há óbice de ordem administrativa que impeçam a regular tramitação e aprovação do projeto.

FLS 24

CONCLUSÃO

Esta Comissão é de parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei em apreço, que o mesmo seja discutido e votado pela Câmara em Plenário, desde que nos moldes das emendas apresentadas em anexo.

SALA DAS COMISSÕES, 23 DE AGOSTO DE 2021.

VEREADOR PROFESSOR EUSTÁQUIO CÂNDIDO DA SILVA

VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS

VEREADOR ANDRÉ LUÍS DE MENEZES

Fls 22

EMENDAS AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 16/2021

Emenda nº 002 ao Projeto de Lei Complementar nº 16/2021

O artigo 1ºdo Projeto de Lei Complementar nº 16/2021 passa a viger com a seguinte redação:

Art. 1 - O inciso XXII do art. 61 da Lei Complementar nº 26, de 04 de agosto de 2010, passa a viger com a seguinte redação:

"Art.61 - (...)

Parágrafo Único - São diretrizes da política de habitação:

(...)

XXII - assegurar às famílias de baixa renda o serviço de assistência técnica pública e gratuita para o projeto de habitação de interesse social nos termos da Lei 11.888, de 24 de dezembro de 2008, ***podendo celebrar convênio, termos de cooperação técnica, acordos ou parcerias com a União, Estado, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/MG, Sociedade Regional de Engenheiros e Arquitetos - SOREAR e outras entidades afins."***

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Fls 2B

Emenda Nº 003 ao Projeto de Lei Complementar nº 16/2021

Deverá ser acrescido um artigo ao Projeto de Lei Complementar n.º 16/2021 que passa a viger com a seguinte redação, devendo os demais serem renumerados:

"Art. ...º - Fica revogada a Lei Complementar n.º 103, de 26 de junho de 2018."

JUSTIFICATIVA

A Lei Complementar n.º 103, de 26 de junho de 2018, por erro redacional, visava alteração em inciso inexistente no caput do artigo 61 da Lei Complementar n.º 26, de 04 de agosto de 2010.

Desta feita, a presente emenda visa retirar do ordenamento jurídico legislação que não poderá surtir efeitos práticos.

SALA DAS COMISSÕES, 23 DE AGOSTO DE 2021.

VEREADOR PROFESSOR EUSTAQUIO CÂNDIDO DA SILVA

VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS

VEREADOR ANDRÉ LUÍS DE MENEZES

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

EXPEDIENTE

31 AGO. 2021

Comunicado nº 129/2021

Comunicamos aos membros da Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos, Vereadores André Luís de Menezes, Osvaldo César da Silva e Renato Gonzaga de Melo, que o Projetos abaixo relacionados já se encontram à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 20 (vinte) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c arts. 217 e 342 do Regimento Interno.

Comunicamos também que os Projetos relacionados já foram previamente analisados pela Procuradoria do Legislativo e pelas Comissões de Legislação e Justiça; e de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural.

Nº	Assunto	Autor
Projeto de Lei Complementar 016/2021	Altera a redação do inciso XXII do artigo 61 da Lei Complementar nº 026, de 04 de agosto de 2010, que "Institui o Plano Diretor do Município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências".	Vereador Pedro Américo de Almeida
Projeto de Lei Complementar 019-E-2021	Autoriza o Município de Conselheiro Lafaiete a regularizar obras e edificações que se encontram em desacordo com a legislação pertinente, autoriza isenção de taxas para famílias carentes e dá outras providências.	Executivo

Gilcinéa da Consolação Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.681